FOLHA 01
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 04/2025– PMSDM
Grau de Prioridade: Alta.

Ao
Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 08/2024, e demais legislações aplicáveis**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remitidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão- MA
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Responsável pela Unidade/Área: Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
E-mail:cplsaodomingos.ma@gmail.com

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (x)Sim ou ( )Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A justificativa para a contratação da implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão deve ser abordada levando em consideração diversos aspectos fundamentais que viabilizam esta iniciativa.

A educação é um fator determinante para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município e, nesse contexto, a qualificação contínua dos educadores se torna essencial. O projeto visa proporcionar uma formação profissional atualizada aos professores da rede municipal, promovendo metodologias inovadoras que atendam às demandas contemporâneas do ensino. Com a implementação deste projeto, a Secretaria Municipal

de Educação busca garantir que os docentes estejam bem preparados para enfrentar os desafios educativos, proporcionando melhores resultados no aprendizado dos alunos.

A necessidade desta contratação se faz evidente diante do atual cenário educacional, que exige dos educadores habilidades e competências alinhadas com as novas diretrizes pedagógicas e tecnológicas. Os professores, como agentes transformadores, precisam dispor de ferramentas e conhecimentos adequados para lidar com a diversidade nas salas de aula e promover uma educação inclusiva e de qualidade. A falta de capacitação pode resultar na perpetuação de práticas ultrapassadas que não atendem mais à realidade dos estudantes e à evolução da sociedade.

O impacto da não realização da contratação é significativo e preocupante. Sem a capacitação adequada, corremos o risco de comprometer a qualidade do ensino oferecido aos alunos, o que pode levar a resultados insatisfatórios nas avaliações e no desempenho acadêmico geral da rede. Além disso, profissionais desatualizados podem ficar desmotivados, refletindo negativamente no ambiente escolar e dificultando a implementação de inovações pedagógicas que são essenciais para atender às expectativas da comunidade
.

A relevância deste projeto para o interesse público se destaca ao considerar que a educação de qualidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal. Investir na formação dos professores significa investir no futuro das crianças e jovens de São Domingos do Maranhão. A melhoria na educação impacta diretamente a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e aptos a contribuir de forma efetiva para a sociedade. Assim, a contratação para a implementação do projeto de capacitação é uma ação estratégica que reflete o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento educacional e social do município.

Em conformidade com os princípios previstos na Lei 14.133/2024, a contratação será realizada de maneira transparente e eficiente, considerando sempre o melhor uso dos recursos públicos e buscando sempre a satisfação das necessidades da coletividade. Portanto, a contratação para a implantação do projeto de capacitação dos professores não apenas se justifica, mas é uma medida imprescindível para a promoção de uma educação mais equitativa e de qualidade em São Domingos do Maranhão.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Data Desejada para Início da entrega do Objeto: 20 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

A empresa deverá prestar os serviços nos locais estipulado pela **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA,** nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, São Domingos do Maranhão – Maranhão – Cep. N° 65.670-000**.

Objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	0 - implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão	Serviços	1,00

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Total (R$)
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	8.752,40
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	23.600,00
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	12.788,54
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	6.858,84
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	10.350,10
Total Estimado					62.349,88

DETALHAMENTO DA DEMANDA

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 25 de maio de 2025.

João Nascimento Neto

João Alves Matias Neto
Secretário Adjunto Municipal de Educação

FOLHAS 04
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Gmail

SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA

3 mensagens

SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com> 2 de junho de 2025 às 16:14
Para: licitacao@canaisstart.com.br

RETIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO.

PESQUISA DE PREÇOS - CAPACITAÇÃO DE PREF..docx
239K

Licitação <licitacao@canaisstart.com.br> 3 de junho de 2025 às 19:05
Para: SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com>

Prezada Secretária,
Encaminhamos, por meio desta a proposta da UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA voltada à capacitação de 200 professores da rede municipal de ensino, com foco na personalização do ensino por meio de ferramentas de Inteligência Artificial.

Atenciosamente,

Great Place To Work. Certificada Mai/2024 - Mai/2025 BRASIL

Raphael Gonçalves
Coordenador de Licitações
(21) 99616-0210

START
Escola de Capacitação Profissional

www.escolastart.plus/
www.linkedin.com/in/raphael-gon
www.instagram.com/escola.start
www.facebook.com/canaisstart

De: SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 16:14
Para: Licitação <licitacao@canaisstart.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA

RETIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO.

Licitação <licitacao@canaisstart.com.br> 18 de junho de 2025 às 12:36
Para: SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, estamos reenviando a proposta da UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Ficamos disponíveis a eventuais questionamentos.

FOLHAS 05
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

START
Escola de Capacitação Profissional

PROPOSTA

Proposta para execução de capacitação docente com uso de Inteligência Artificial no Município de São Domingos do Maranhão

Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Maranhão

Att.: Sra. Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira – Secretária Municipal

Prezada Secretária,

Encaminhamos, por meio desta a proposta da UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA voltada à capacitação de 200 professores da rede municipal de ensino, com foco na personalização do ensino por meio de ferramentas de Inteligência Artificial.

Saudações,

Rio de Janeiro, 03/06/2025

Raphael Gonçalves
Coordenador de Licitações
UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
(CNPJ: 23.755.892/0001-36)
licitação@canaisstart.com.br

FOLHA 06
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

START
Escola de Capacitação Profissional

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação.

VALORES PROPOSTOS PARA OS SERVIÇOS SOLICITADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Total (R$)
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	10.520,00
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	31.200,00
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	7.000,00
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	8.000,00
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	5.980,00
Total					**62.700,00**

É compromisso da empresa garantir a qualidade dos serviços constantes na proposta.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Até 60 (sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação conforme demanda institucional e disponibilidade orçamentária.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa dispõe de equipe multidisciplinar com experiência comprovada em formação docente, inovação educacional, inteligência artificial aplicada à educação e metodologias ativas. Atuamos com foco em impacto social, inclusão e resultados mensuráveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta visa contribuir para consolidar uma política educacional sustentável e inovadora, com foco no uso estratégico da tecnologia para promoção da equidade e do sucesso escolar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMEN:23755892000136

Assinado de forma digital por UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMEN:23755892000136
Dados: 2025.06.03 18:59:43 -03'00'

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO
21-9956-68151
licitacao@canaisstart.com.br

FOLHA 07
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Gmail

SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

2 mensagens

SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com> 2 de junho de 2025 às 16:16
Para: contato@ipeginstituto.org.br

Solicitamos a respectiva cotação de preços.

PESQUISA DE PREÇOS - CAPACITAÇÃO DE PREF..docx
239K

Presidente IPEG <presidente@ipeginstituto.org.br> 4 de junho de 2025 às 11:44
Para: cplsaodomingos.ma@gmail.com

IPEG
Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

Prof. Dr. Othon Bastos
Presidente

presidente@ipeginstituto.org.br
(98) 97028-9908
Rua do Aririzal, Nº 39 - Sala 17
Turu - São Luís - MA -65.066 -265

---------- Forwarded message ---------
De: **SÃO DOMINGOS** <cplsaodomingos.ma@gmail.com>
Date: seg., 2 de jun. de 2025 às 16:16
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
To: <contato@ipeginstituto.org.br>

Em anexo encaminhamos nossa proposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PESQUISA DE PREÇOS - CAPACITAÇÃO DE PREF..docx
239K

PROPOSTA_DE_PRECO_-_IPEG_CAPACITACOES_-_SAO_DOMINGOS_%281%29_assinado.pdf
237K

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHA 08
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA

Prezados, o **INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, vem encaminhar proposta de preços para prestação de serviços de implantação do projeto de capacitação dos professores da rede Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG	Nome Fantasia: IPEG
CNPJ: 37.365.955/0001-52	Inscrição Estadual: 126472025
ENDEREÇO: Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA.	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL:contato@ipeginstituto.org.br
OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo: Othon de Carvalho Bastos Filho	Cargo: Presidente do Conselho Administrativo
RG: 738790974	CPF: 405.343.673-72
Rua Osires, 19 Ed. Maildes Regadas, apto 302 – Renascença – São Luís / MA CEP: 65075-775	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL:contato@ipeginstituto.org.br
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE	
BANCO: 001 – Banco do Brasil / AGÊNCIA: 5895-5 / CONTA CORRENTE: 2246-2 FAVORECIDO: Instituto Pedagógico de Educação e Gestão - IPEG	

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHAS 09
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

1. ESPECIFCAÇÕES E QUANTIDADES.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Total (R$)
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	R$ 8.752,40
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	R$ 23.600,00
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	R$ 12.788,54
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	R$ 6.858,84
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	R$ 10.350,10
Total Estimado					**R$ 62.349,88**

O cronograma de execução do projeto está estruturado em etapas sequenciais a serem realizadas ao longo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme detalhamento abaixo:

- **Semanas 1-2 (Planejamento e diagnóstico):** Levantamento das necessidades da rede de ensino e definição do plano de trabalho personalizado para cada escola, incluindo análise de dados educacionais iniciais.
- **Semanas 3-4 (Desenvolvimento de conteúdos e ferramentas):** Elaboração de materiais didáticos e conteúdos formativos, assim como configuração das ferramentas de Inteligência Artificial que suportarão a personalização do ensino.
- **Semanas 5-6 (Capacitação dos professores):** Realização de workshops, oficinas e treinamentos práticos com os professores, demonstrando a aplicação das metodologias e recursos de IA desenvolvidos.
- **Semanas 7-8 (Avaliação e entrega de relatórios):** Coleta de feedback, avaliação dos resultados intermediários e realização de ajustes finais, culminando na entrega dos relatórios técnicos com análise de desempenho e recomendações pedagógicas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA.

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHA S. 10
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

• A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão do documento, conforme especificado no próprio projeto. Durante esse período mantém-se inalterada toda a composição técnica e financeira apresentada na proposta.

• Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3. GARANTIA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

• A contratada assegura a qualidade dos produtos e serviços por meio dos seguintes aspectos:

Equipe técnica qualificada: Corpo profissional formado por especialistas em educação e tecnologia educacional, com formação acadêmica avançada (mestrado e doutorado) e sólida experiência em projetos de inovação pedagógica, garantindo competência técnica no desenvolvimento das soluções.

Metodologia baseada em evidências: Adoção de práticas pedagógicas e procedimentos respaldados por pesquisas científicas e evidências empíricas de eficácia, assegurando que as intervenções propostas sejam adequadas às necessidades identificadas e produzam resultados comprovados.

Aplicação de inteligência artificial: Incorporação de ferramentas de IA avançadas para análise de desempenho escolar e personalização das estratégias de ensino, aumentando a precisão na identificação de defasagens de aprendizagem e a efetividade das recomendações pedagógicas.

Indicadores detalhados e documentados: Em todas as etapas são elaborados indicadores claros e completos, incluindo relatórios técnicos que descrevem metodologias, resultados parciais e conclusões, de modo a fornecer total transparência sobre o progresso e os resultados alcançados.

Controle de qualidade interno: Implementação de procedimentos rigorosos de revisão e validação interna em cada fase do projeto, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos e a excelência dos serviços prestados.

São Luís/MA, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO
Data: 04/06/2025 11:42:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Othon de Carvalho Bastos Filho
Representante Legal

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO.
Rua Ariri zal, 39 - Turu, São Luís - MA, 65.066-265 * CNPJ: 37.365.955/0001-52
e-mail: presidente@ipeginstituto.org.br * (98) 97028-9908

Gmail SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com>

FOLHA: 11
Nº PROCESSO: 145/2025

PREF DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

2 mensagens

SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com> 2 de junho de 2025 às 16:13
Para: comercial@realms.com.br

RETIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO.

PESQUISA DE PREÇOS - CAPACITAÇÃO DE PREF..docx
239K

Bruno Patrício <bruno@realms.com.br> 3 de junho de 2025 às 20:52
Para: SÃO DOMINGOS <cplsaodomingos.ma@gmail.com>

Prezados(as) Srs(as).

Boa noite.

A REALMS ACADEMY LTDA. agradece o contato da Prefeitura de São Domingos/MA.

Em resposta à solicitação recebida, segue anexa a proposta devidamente assinada por este representante legal.

Sigo ao dispor para o que mais se mostrar necessário ao cumprimento.

Cordialmente,

Realms
Bruno Patricio Silva
Representante Legal / Legal Representative
bruno@realms.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Em caso de violação do presente aviso, você assume estar sujeito às penalidades e consequências legais e judiciais de tal ato.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege . If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part. In case of violation of this notice, you are assumed to be subject to the legal and judicial penalties and consequences of such an act.

PROPOSTA_REALMS_CAPACITACAO_IA_01_Sao_Domingos_MA_Timbrada_assinado.pdf
824K

FOLHAS 12
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Realms

PROPOSTA

A implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão

À Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Maranhão

A REALMS ACADEMY LTDA (CNPJ: 11.528.481/0001-29) submete à apreciação da presente proposta para implementação do voltado à capacitação de professores da rede municipal de ensino de São Domingos do Maranhão no uso de tecnologias educacionais inteligentes, com ênfase em metodologias personalizadas apoiadas por Inteligência Artificial.

A proposta visa fortalecer o trabalho já desenvolvido no município, aprimorando práticas pedagógicas e promovendo intervenções mais eficazes no processo de ensino-aprendizagem. A formação é estruturada em etapas práticas e teóricas, com foco na aplicação direta em sala de aula, considerando as realidades locais e as necessidades formativas dos docentes.

COTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Total (R$)
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	9.200,00
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	29.000,00
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	6.300,00
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	13.130,00
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	4.969,00
Total Estimado					**62.599,00**

FOLHA 13
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

NOTAS:

1 – A plataforma de IA a ser disponibilizada contempla a geração automatizada de conteúdos, estando sujeita a um limite na quantidade de objetos que podem ser criados. Será permitido gerar, no máximo, 500 conjuntos de conteúdo, distribuídos entre os 200 professores. Cada conjunto que pode ser gerado é composto por: um resumo de aula, um plano de aula, uma apresentação em slides uma videoaula de até 5 minutos baseada nos slides gerados, uma apostila e uma proposta de até 15 exercícios relacionados ao tópico abordado na aula criada.

2 – Formação Presencial (40h)

Capacitação presencial em quatro módulos:

- Uso pedagógico da Inteligência Artificial
- Planejamento personalizado de aulas
- Plataformas digitais aplicadas à BNCC
- Práticas interativas e recomposição da aprendizagem

PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto será executado em até 60 (sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ 62.599,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento deste documento.

GARANTIA DE ENTREGA

A empresa assegura a qualidade dos produtos ofertados na proposta.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO PATRICIO SILVA
Data: 03/06/2025 20:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenciosamente,
Bruno Patrício
Diretor – REALMS ACADEMY LTDA
E-mail: comercial@realms.com.br
CNPJ: 11.528.481/0001-29

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

				FIRMA 01		FIRMA 02		FIRMA	
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**VL UNT**	**TOTAL**	**VL UNT**	**TOTAL**	**VL UNT**	**TOTAL**
1	0 - implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do	Serviços	1	62.700,00	62.700,00	62.349,88	62.349,88	62.599,00	62.599,00

FOLHA: 14
Nº PROCESSO: 145/2025
Assinatura

FOLHA 15
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Para Sr.ª
Tarcia Karlene Silva Costa.
Sec Munic de Educação.

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 08/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

FOLHA Nº 16
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

O valor total estimado é de **R$: 62.349,88** (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

São Domingos do Maranhão - MA, 05 de junho de 2025.

Setor de Compras

FOLHA Nº 17
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Ao Senhor
Tesoureira
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária**.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de junho de 2025.

Tárcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação
CPF: 765.908.053-20

Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretária Municipal de Educação.

FOLHA 18
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A
Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação.

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou ( ) NÃO

Valor Estimado da Contratação: R$: 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Gestão/Unidade: 02.06 Fundo de Manutenção e Desenv. da Ed. Básica - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12 361 0016 2033 Capacitação Docentes Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Domingos do Maranhão - MA, 09 de junho de 2025.

Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.

FOLHA: 19
Nº PROCESSO: 145/2025
Assinatura: /

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação .
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão - MA, 09 de junho de 2025.

Tárcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação
CPF 755.909.053-20

Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

PORTARIA nº 008/2025 – GABINETE/PREFEITO

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor ***Jorges Fran Costa Ramalho Silva*** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2024 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva** e **Maria Luana de Sousa Viana,** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 011/2024.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria nº 04/2023 – GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

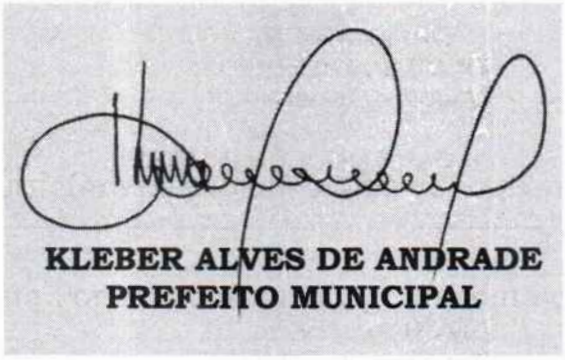

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA S 22
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 - PMSDM

OBJETO: implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira .

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

São Domingos do Maranhão - MA, 09 de junho de 2025.

Tárcia Karlene Silva Costa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 755.909.053-20

Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretária Municipal de Educação.

FOLHA 23
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

PREÂMBULO

O Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.113.690/0001-71**, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 2021, ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, torna público que tem interesse em realizar a **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a **Secretaria Municipal de Educação** de São Domingos do Maranhão/MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO ADM: Nº. **145/2025**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 17/06/2025 às 08h00min a 24/06/2025 às 17h00min.
Critério de Julgamento: menor preço

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às **17:00hs (dezessete horas) do dia 24/06/2025**, através do e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com , ou presencial na sede na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro, São Domingos do Maranhão/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	0 - implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão	Serviços	1,00

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Total (R$)
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	8.752,40
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	23.600,00
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	12.788,54
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	6.850,84
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	10.350,10
Total Estimado					62.349,88

FOLHA 24
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R$ 62.349,88** (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Getúlio Vargas s/n - centro, São Domingos do Maranhão/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com , com o assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2025**, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração,

3 .1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Getúlio Vargas s/n, centro, São Domingos do Maranhão/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **04/2025** Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Getúlio Vargas s/n, centro, São Domingos do Maranhão/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **04/2025** Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

3.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo

FOLHA 25
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

fixado neste Aviso.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.

3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com ou presencial com o assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **04/2025**, ou no endereço e prazo supracitado;

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

5.5. DECLARAÇÃO

c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);

d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total e seus itens;

5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;

5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.

5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
6.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente.
6.7. Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em

seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) cplsaodomingos.ma@gmail.com ou presencial (endereço sede da secretaria de Administração) Praça Getúlio Vargas – S/N Centro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21.
9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.° 90 na Lei 14.133/21.

10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp.**

11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12 O foro da cidade de **São Domingos do Maranhão/MA**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

Através de documento impresso e assinado, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro, São Domingos do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e www.gov.br/pncp** , onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico cplsaodomingos.ma@gmail.com

ANEXOS

11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

11.14.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**

11.14.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

11.14.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

São Domingos do Maranhão/Ma, 16 de junho de 2025

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação da implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão deve ser abordada levando em consideração diversos aspectos fundamentais que viabilizam esta iniciativa.

A educação é um fator determinante para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município e, nesse contexto, a qualificação contínua dos educadores se torna essencial. O projeto visa proporcionar uma formação profissional atualizada aos professores da rede municipal, promovendo metodologias inovadoras que atendam às demandas contemporâneas do ensino. Com a implementação deste projeto, a Secretaria Municipal de Educação busca garantir que os docentes estejam bem preparados para enfrentar os desafios educativos, proporcionando melhores resultados no aprendizado dos alunos.

A necessidade desta contratação se faz evidente diante do atual cenário educacional, que exige dos educadores habilidades e competências alinhadas com as novas diretrizes pedagógicas e tecnológicas. Os professores, como agentes transformadores, precisam dispor de ferramentas e conhecimentos adequados para lidar com a diversidade nas salas de aula e promover uma educação inclusiva e de qualidade. A falta de capacitação pode resultar na perpetuação de práticas ultrapassadas que não atendem mais à realidade dos estudantes e à evolução da sociedade.

O impacto da não realização da contratação é significativo e preocupante. Sem a capacitação adequada, corremos o risco de comprometer a qualidade do ensino oferecido aos alunos, o que pode levar a resultados insatisfatórios nas avaliações e no desempenho acadêmico geral da rede. Além disso, profissionais desatualizados podem ficar desmotivados, refletindo negativamente no ambiente escolar e dificultando a implementação de inovações pedagógicas que são essenciais para atender às expectativas da comunidade
.

A relevância deste projeto para o interesse público se destaca ao considerar que a educação de qualidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal. Investir na formação dos professores significa investir

no futuro das crianças e jovens de São Domingos do Maranhão. A melhoria na educação impacta diretamente a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e aptos a contribuir de forma efetiva para a sociedade. Assim, a contratação para a implementação do projeto de capacitação é uma ação estratégica que reflete o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento educacional e social do município.

Em conformidade com os princípios previstos na Lei 14.133/2024, a contratação será realizada de maneira transparente e eficiente, considerando sempre o melhor uso dos recursos públicos e buscando sempre a satisfação das necessidades da coletividade. Portanto, a contratação para a implantação do projeto de capacitação dos professores não apenas se justifica, mas é uma medida imprescindível para a promoção de uma educação mais equitativa e de qualidade em São Domingos do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	0 - implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão	Serviços	1,00

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Total (R$)
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	8.752,40
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	23.600,00
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	12.788,54
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	6.858,84
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	10.350,10
Total Estimado					62.349,88

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências da da **Secretaria Municipal de Educação**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000.**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser prestada, mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

> Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de

pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;
9.1.2. Habilitação técnica
9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por

meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de Junho de 2025

Tárcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

OBJETO: implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXX com endereço na XXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	0 - implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão	Serviços	1,00

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**Valor Total (R$)**
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	
Total Estimado					

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

FOLHA Nº 47
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

ANEXO II
"MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

A Empresa **(- RAZÃO SOCIAL -)**, inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), _____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal

FOLHAS 48
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
"MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2025

A Empresa **(- RAZÃO SOCIAL -)**, inscrita no CNPJ n° (---), DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal

FOLHA S 49
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº **145/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** E A EMPRESA **XXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Getúlio Vargas , s/n – Centro, São Domingos do Maranhão//MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 04/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 280/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão** , conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	P. UNT	TOTAL
1					
	TOTAL				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Gestão/Unidade: 02.06 Fundo de Manutenção e Desenv. da Ed. Básica - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12 361 0016 2033 Capacitação Docentes Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX,** através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão(MA), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
Secretário(a) Municipal de XXXXXX	Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04/2025

Última atualização 17/06/2025

FOLHA 53
Nº PROCESSO 14/5/2025
Assinatura

Local: São Domingos do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO

Unidade compradora: 3346 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113690000171-1-000021/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 62.349,88

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão	1	R$ 62.349,88

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FOLHAS 54
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)

Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação.

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 004/2025 que objetiva a implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão a fim de que realize a convocação a empresa, INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO, inscrito sob o CPF nº 405.343.673-72, **encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.**

São Domingos do Maranhão- MA, 25 de junho de 2025

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Agente de Contratação

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHA 56
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA
Dispensa de Licitação nº. 04/2025
Processo Administrativo nº. 145/2025
Objeto: Implantação do projeto de capacitação dos professores da rede Municipal de São Domingos do Maranhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Maranhão/MA.

Prezados, o **INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG	Nome Fantasia: IPEG
CNPJ: 37.365.955/0001-52	Inscrição Estadual: 126472025
ENDEREÇO: Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA.	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL:contato@ipeginstituto.org.br
OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo: OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO	Cargo: Presidente do Conselho de Administração
RG: 738790974 SSP/MA	CPF: 405.343.673-72
ENDEREÇO: Rua Osires, nº 19, Ed. Maildes Regadas, apt. 302, Renascença, em São Luís/MA, CEP: 65075-775.	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL:contato@ipeginstituto.org.br
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE	
BANCO: BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 5895-5/ CONTA CORRENTE: 2.246-2 FAVORECIDO: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG	

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHAS 57
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

1. ESPECIFCAÇÕES E QUANTIDADES.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Total (R$)
Capacitação docente	Curso sobre metodologias personalizadas e uso da plataforma de IA (40h)	turmas	4	1 ciclo	R$ 8.752,40
Plataforma de IA	Acesso à plataforma com IA para uso em formação prática	licença	1	2 meses	R$ 23.600,00
Professores beneficiados	Docentes participantes da formação continuada	professores	200	—	R$ 12.788,54
Suporte técnico	Atendimento, plantões pedagógicos e acompanhamento	serviço	1 equipe	2 meses	R$ 6.858,84
Relatório técnico final	Consolidação de resultados e recomendações pedagógicas	serviço	1	1 entrega	R$ 10.350,10
Total:					**R$ 62.349,88**

Propomos o Valor Total de **R$ 62.349,88 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima:

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHAS 58
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Luís/MA, 23 de junho de 2025.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152

Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Dados: 2025.06.23 14:52:03 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

FOLHA 59
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

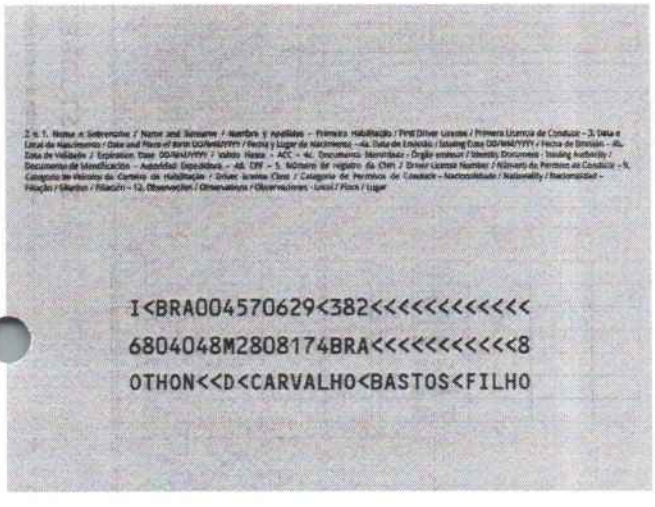

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FOLHA 60
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2440110476

2 e 1 NOME / SOBRENOME
REUTMANN RAMOS DOS SANTOS

4a DATA EMISSÃO
02/09/2022

4b VALIDADE
01/09/2032

ACC
D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/12/1974, SAO LUIS, MA

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2011

4c ORG EMISSOR / UF
20806022007 SESP MA

4d CPF
711.469.203-00

5 Nº REGISTRO
05206160950

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 | 10 | 11 | 12

ACC
A
A1
B — 01/09/2032
B1
C
C1

D
D1
BE
C1E
CE
D1E

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
49250657850
MA048089457

LOCAL
SAO LUIS, MA

2440110476

MARANHÃO

2. e 1. Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria do Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría del Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA052061609<502<<<<<<<<<<<
7412176M3209011BRA<<<<<<<<<<<0
REUTMANN<<RAMOS<DOS<SANTOS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2º RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.655

FOLHAS 61
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO
CNPJ 37.365.955/0001-52

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Sede, Dos Objetivos E Outras Disposições

Art. 1º O **INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO**, fundado em 09 de abril de 2024, denominado pela sigla **IPEG**, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada, regida pelas normas expressas neste Estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo primeiro. As atividades do Instituto caracterizam-se por seu cunho universal, beneficente/filantrópico, assistencial e educacional, sem qualquer caráter político-partidário ou religioso.

Parágrafo segundo. O Instituto **IPEG** não distribui, e não distribuirá entre seus associados ou sócios, membros, conselheiros, presidentes, empregados ou doadores, eventuais excedentes financeiros e operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, auferidos mediante o exercício de suas atividades em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, e os aplica(rá) integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 2º O **INSTITUTO IPEG** tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizada na Avenida Ariri zal, nº 39, sala 17, Turu, São Luís/MA, CEP nº 65066-265.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, o Instituto poderá manter sedes ou filiais em outras localidades, nos termos deste Estatuto, cuja instalação dependerá dos termos deliberados pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 3º São objetivos específicos do Instituto:

EDUCAÇÃO

I. Gestão e promoção da educação em todas as suas formas, inclusive capacitação

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

e treinamento, promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento que visem a priorização e gestão de técnicas de melhoria da educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, sob a forma presencial ou na modalidade de Educação à Distância – EAD;

II. A promoção da educação, objetivando a formação, curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA), graduação e pós-graduação, convalidações, cursos na modalidade EAD, online e off-line, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas;

III. Criar e manter estabelecimentos de ensino, elevando o nível cultural e educacional em todo território nacional;

IV. Desenvolver cursos de formação técnico profissional, presencial ou a distância nos níveis do ensino médio e superior, educação de jovens e adultos (EJA) extensão, qualificação, formação de professores e atualização profissional, realizando treinamentos, capacitações e formações regulares, podendo inclusive manter polos locais nos segmentos acima descritos em quaisquer das áreas de atuação da instituição.

V. Elaborar, implementar, executar e monitorar projetos e programas nas esferas federais, estaduais e municipais em todos os níveis das políticas públicas através da celebração de Termos de Cooperação, Acordos de Cooperação, Acordos de Cooperação e Termos de Fomento, com fins de promover o desenvolvimento humano sustentável.

VI. Prestar Consultoria e Assessoria Técnica desenvolvendo, concursos, projetos, estudos, pesquisas e realização de seminários e eventos.

VII. Desenvolver projetos de capacitação e formação específica em escolas, creches e infantários;

VIII. Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos, pessoa com deficiência e a integração no mundo do trabalho;

IX. Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mundo do trabalho;

X. Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de

trabalho e planos de ações para instituições de direito público e privado na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;

XI. Promover, dirigir e organizar práticas de educação-esportiva, através de escolinhas e programas de treinamentos a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos profissionais, desenvolver atendimentos psicossociais a crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;

XII. Proporcionar eventos esportivos com caráter cultural: festivais esportivos que combinam competições com apresentações artísticas, mostras culturais e atividades de lazer.

XIII. Diligenciar projetos sociais que utilizam o esporte como ferramenta de transformação: Projetos e programas que utilizam o esporte para promover a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades esportivas, oficinas culturais, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento pessoal.

XIV. Oportunizar eventos esportivos com caráter cultural: Festivais esportivos que combinam competições com apresentações artísticas, mostras culturais e atividades de lazer.

XV. Viabilizar projetos sociais que utilizam o esporte como ferramenta de transformação: Projetos e programas que utilizam o esporte para promover a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades esportivas, oficinas culturais, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento pessoal.

XVI. Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais de educação e outras áreas equivalentes;

XVII. Promover a defesa do meio ambiente e elaboração do Plano Municipal e Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além de execução de projetos afins.

XVIII. Apoiar a projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.

XIX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.

XX. Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados obtidos nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;

XXI. Realizar a formação e integração de jovens e adultos no mundo de trabalho;

XXII. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa brasileira, colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;

XXIII. Realizar e promover estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO.

XXIV. Promover, pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produção de informação e conhecimento técnico e científico;

XXV. Realizar e organizar: congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.

SAÚDE

XXVI. Gestão e Promoção gratuita e universal da saúde, com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos;

XXVII. Assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;

XXVIII. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

XXIX. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;

XXX. Atividades de apoio a gestão de saúde;

XXXI. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

XXXII. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;

XXXIII. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas;

XXXIV. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
XXXV. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG´s e empresas privadas;
XXXVI. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
XXXVII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
XXXVIII. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
XXXIX. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
XL. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
XLI. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
XLII. Atividades de atendimento hospitalar;
XLIII. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
XLIV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
XLV. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
XLVI. Atividades de enfermagem;
XLVII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
XLVIII. Atividades de fonoaudiologia;
XLIX. Serviços de assistência social sem alojamento;
L. Laboratórios clínicos;
LI. Atividades de fisioterapia;
LII. Atividades de profissionais da nutrição;
LIII. Atividades de psicologia e psicanálise;
LIV. Atividades de condicionamento físico;
LV. Atividades de terapia ocupacional;
LVI. Atividade odontológica;
LVII. Serviços de prótese dentária;
LVIII. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
LIX. Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação;
LX. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a

organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;

LXI. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.

LXII. Atividades médica ambulatorial restrita a consultas;

LXIII. Serviços de vacinação e imunização humana;

LXIV. Atividades de terapia e nutrição enteral e parenteral;

LXV. Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:

LXVI. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

LXVII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

LXVIII. Promover ações de amparo à crianças e adolescentes quilombola e indígenas.

LXIX. Fomentar ações que visem o combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de menores;

LXX. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;

LXXI. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;

LXXII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

LXXIII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;

LXXIV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;

LXXV. Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas;

LXXVI. Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente;

LXXVII. Política nacional de assistência social.

GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LXXVIII. Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas;

LXXIX. Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada;

LXXX. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;

LXXXI. Consultoria e assessoria em recursos humanos;

LXXXII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

PUBLICIDADE E COMUNICAÇAO:

LXXXIII. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência;

LXXXIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins;

LXXXV. Desenvolver atividades de assessoria de comunicação.

INOVAÇÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA:

LXXXVI. Promover a pesquisa, desenvolvimento e aplicação de inovações educacionais e tecnológicas;

LXXXVII. Criação e gestão de laboratórios de inovação e tecnologia educacional (FabLabs, Makerspaces, laboratórios de robótica e prototipagem);

LXXXVIII. Desenvolvimento e implementação de plataformas digitais de ensino (aplicativos, EAD, inteligência artificial educacional);

LXXXIX. Parcerias com startups de tecnologia, universidades e empresas de inovação para cocriação de soluções pedagógicas;

XC. Fomento ao uso de metodologias ativas de ensino, como sala de aula invertida, aprendizado baseado em projetos, gamificação e etc;

XCI. Realização de hackathons, bootcamps e competições para estimular a criatividade e o empreendedorismo em professores e alunos;

XCII. Elaboração de pesquisas e relatórios sobre o impacto da tecnologia na educação para subsidiar políticas públicas.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030 DA ONU

XCIII. ODS 4: Educação de Qualidade – Promover acesso inclusivo, equitativo e de qualidade à educação, com especial atenção à população em situação de vulnerabilidade social;

XCIV. ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura – Desenvolver iniciativas que incentivem a pesquisa, o uso de tecnologias emergentes e a inovação para soluções educacionais;

XCV. ODS 10: Redução das Desigualdades – Implementar programas educacionais que favoreçam a inclusão de grupos marginalizados, como quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;

XCVI. ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes – Implementar **programas esportivos e culturais em comunidades vulneráveis** como ferramentas de prevenção à violência e promoção da cidadania, incluindo oficinas de mediação de conflitos por meio do teatro, música e esportes;

XCVII. ODS 17: Parcerias para a Implementação dos Objetivos – Estabelecer parcerias com governos, empresas, ONGs e organismos internacionais para maximizar o impacto das ações do Instituto.

Art. 4º O Instituto poderá, para a consecução do seu objeto social:

I - Celebrar Contratos de Gestão, termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos de ajustes com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais, bem como prestar serviços dentro de sua área de atribuição;

II - Desenvolver suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável;

III - Firmar parcerias com o Poder Público, a fim de atuar na elaboração, execução e monitoramento de Programas e Projetos nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer;

IV - Participar de procedimentos de contratação pública, nas mais diversas modalidades; Participar de certames licitatórios, ou outras formas de contratação administrativa, previstas na legislação vigente.

V - Realizar projetos e programas com parceiros institucionais no nível privado e público, nas áreas da educação, tecnologia e informática, cultura, meio ambiente, direitos humanos, desenvolvimento social, esporte e lazer, com fins de contribuir para a diminuição das desigualdades, atuando na defesa dos direitos educacionais e socioassistenciais, podendo sua atuação estender-se além do território nacional.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os seguintes princípios:

I - Promoção do acesso universal, gratuito e igualitário às ações e serviços de área de educação, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;

II - Promoção da arte e da cultura através da educação e conscientização social, pautada pelo bem-estar da comunidade do ponto de vista político, educativo, cultural, esportivo e social;

III - Produção e a difusão de conhecimento acerca dos temas de referência, tais como: consumo responsável, empreendedorismo, educação ambiental, através do fomento à pesquisa científica e implantação de novas tecnologias;

IV - Conjugação de esforços com outras entidades e pessoas jurídicas, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhorias na qualidade da assistência;

V - Avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados à população;

VI - Defesa da não discriminação com base em raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, nacionalidade, origem social, condição socioeconômica ou qualquer outra condição;

VII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII - Desenvolvimento de ações, serviços e programas voltados a população privada de liberdade;

IX - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e a moralidade no que se refere à própria gestão.

Art. 6º O Instituto dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio à outras Instituições sem fins lucrativos que atuem em áreas afins e a órgãos do setor público, obedecendo à estrita ressalva do art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

Art. 7º No desempenho de suas finalidades o Instituto poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios, termo de parcerias ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, entidade ou órgão público da administração direta ou indireta, dentre as quais:

I - Participar de chamamentos públicos e certames licitatórios;

II - Promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;

III - Promover a convergências de trabalho com entidades afins, evitando a sobreposição de esforços;

IV - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para sua finalidade, manutenção e patrimônio;

V - Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidos pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas.

Art. 8º O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a vedar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins.

Art. 9º A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento do Instituto poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, o gerenciamento, os empregos e as competências, conforme art. 31, V, deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto observará como normas de prestação de contas:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) A realização de ato da Controladoria interna e/ou auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos;

d) A prestação de contas de recursos e bens de origem pública obtidos em sede de convênio, contrato de gestão ou similares.

CAPÍTULO II
Do Patrimônio E Da Fonte De Recursos

Art. 11º O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 12º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos,

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.655 0011
FOLHA 71
Nº PROCESSO 045/2025
Assinatura

nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, acordos, convênios, termo de parceria ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Primeiro. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 43, *"I"* deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do Instituo perder sua(s) qualificação(ões) que vier a ser obtida ocasionalmente como organização social, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito da Lei Federal, bem como nos termos das mesmas leis do local, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou na falta de pessoa jurídica com essas características, ao ente contratante, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

Art. 13º Em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 14º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentária, dotações, doações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de gestão de recursos.

Art. 15º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

Art. 16º O Instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social e das Responsabilidades Dos Associados

Art. 17º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas e/ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 18º Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição do Instituto;

b) Associados mantenedores: aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do Instituto, seja por meio de serviços ou recursos financeiros;

c) Associados benfeitores: aqueles que não sejam associados do Instituto e que venham a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.

Parágrafo Único. Os associados mantenedores serão admitidos mediante indicação de um associado fundador ou dois associados mantenedores, por meio de envio de requerimento escrito para a Diretoria Executiva, a qual tomará as informações que julgar necessárias, encaminhando as solicitações para serem aprovadas em Assembleia Geral, sendo dispensada a fundamentação.

Art. 19º A qualidade de associado é intransmissível e o candidato deve preencher as seguintes condições para admissão:

I - Concordar com o presente Estatuto;

II – Ter Idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal.

Art. 20º São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais, resguardado o direito a voz, o direto a votar e ser votado dos associados fundadores e mantenedores;

II - Convocar a Assembleia Geral, juntamente com 1/5 dos associados;

III - Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

IV - Propor a admissão de novos associados; e

V - Participar dos eventos promovidos pelo Instituto.

Parágrafo Único. Os associados benfeitores não têm direito a votar.

Art. 21º São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as disposições deste Estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria ou previstas na legislação nacional;

II - Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;

III - Exercer com zelo e diligência os cargos e funções de direção ou órgão colegiado para qual foi eleito/escolhido;

IV - Agir com decoro e com respeito em relação aos objetivos e princípios do Instituto;

V - Cooperar para a efetivação dos objetivos do Instituto e para o seu fortalecimento;

VI - Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

VII - Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das reuniões de grupos de trabalho permanente ou das comissões especiais para as quais tenha sido designado;

VIII - Abster-se de realizar qualquer ato que atente contra o patrimônio moral ou material do Instituto; e

IX - Abster-se de praticar quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas nesse Estatuto.

Art. 22º Os associados não poderão pronunciar-se em nome do Instituto, representá-lo em qualquer circunstância ou contrair obrigações a serem por ele cumpridas.

Art. 23º Os associados não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, fraude ou má-fé.

Art. 24º Os associados poderão, conforme a gravidade da conduta, ser advertidos por escrito, perder ou ter suspenso seus direitos, temporária ou definitivamente, mediante decisão do Diretor Executivo, nas seguintes hipóteses:

a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

c) Se praticarem delitos, desvio de recursos ou bens do Instituto;

d) Se praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito do Instituto ou de seus membros;

e) Se praticarem atos ou valerem-se do nome do Instituto para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; e

f) Se participarem de entidade ou atividades conflitantes com os interesses da

2º RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.655
0014
FOLHA 74
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Associação ou praticarem atos contrários à moral e/ou ética que possam manchar a imagem e reputação do instituto.

Art. 25º Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 24, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do Instituto por decisão do Diretor Executivo, após a apresentação de defesa escrita ou oral pelo associado faltoso, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação.

Parágrafo único. O associado excluído que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido, que o decidirá em reunião extraordinária.

Art. 26º O associado poderá desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao Diretor Executivo, desde que não estejam em débito com suas obrigações associativas, sendo considerada sua efetividade na data no protocolo do requerimento.

Art. 27º O associado que solicitar sua exclusão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 28º É sempre possível a aceitação de novos associados, na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura Organizacional

Art. 29º São órgãos do Instituto:

I - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

II - A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;

III - A Assembleia Geral;

IV - O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 30º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será constituído por membros nomeados pela Assembleia Geral, e quando a entidade pleitear um contrato de gestão e apenas para este fim, deve estar estruturado em regra, nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento

dos requisitos de qualificação específicos de cada localidade, cuja composição, respeitará a seguinte formação:

a. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Primeiro: O mandato dos integrantes do conselho de administração e do conselho fiscal ou órgão equivalente será definido no estatuto social da entidade, será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução sucessiva.

Parágrafo Segundo: o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

Parágrafo Terceiro: o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Parágrafo Quarto: Os integrantes do conselho de administração, Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal ou órgão congênere não poderão receber remuneração ou ajuda de custo pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

Parágrafo Quinto: Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no conselho de administração, Conselho Fiscal ou órgão congênere para assumir funções executivas remuneradas.

Parágrafo Sexto: os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos membros do Poder Executivo e Legislativo, conselheiros de Tribunal de Contas competente para fiscalizar a atuação do ente contratante, além dos dirigentes de organização social.

Parágrafo Sétimo: os representantes da sociedade civil no Conselho de Administração, serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social, e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Oitavo: O INSTITUTO **IPEG** tem como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria; ao Conselho de Administração

incumbe a função normativa superior em nível de planejamento estratégico, coordenação e controle globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da ENTIDADE.

Art. 31º – São atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade em conformidade com a lei competente;

II - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

III – Aprovar a proposta de trabalho da entidade para fins de celebração do contrato de gestão da entidade;

IV - Designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade;

V - Aprovar o regimento interno da entidade (ou diversos manuais que tratem do tema), que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

VII – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;

VIII - Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;

IX – Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondente à sua área de atuação;

X- Aprovar por, no mínimo, dois terços de seus membros regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, além de;

XI – A proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade;

XII – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva da entidade.

XIII – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sobre a responsabilidade da entidade adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Na execução de suas atividades, o Conselho de Administração zelará pelo cumprimento da missão do INSTITUTO, mantendo a coerência com seus

princípios norteadores.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração será Representante do INSTITUTO **IPEG** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 32º Compete ainda ao Presidente do Conselho de Administração:

1. Dirigir o INSTITUTO **IPEG**, visando o pleno desenvolvimento de seus objetivos;
2. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, assim como as Assembleias Gerais e outras convocações julgadas necessárias;
3. Assinar em conjunto com o tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto **IPEG** e demais documentos relativos as despesas e a movimentação bancaria dos recursos; assinar cheques emitidos; abrir contas correntes; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; efetuar pagamentos das despesas realizadas; efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros; e após isso prestar contas com o devido envio das informações para Conselho Fiscal no prazo de 60 dias;
4. Representar o INSTITUTO **IPEG** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
5. Nomear, quando necessário, procuradores ou prepostos com poderes para representar a entidade administrativa e judicialmente;
6. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Normas Internas;

Art. 33º Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo primeiro. As procurações terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos, com exceção daquelas com poderes ad judicia.

Parágrafo segundo. É concedida, exclusivamente ao Presidente do Conselho ou o representante legal em exercício, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 34º O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente em 3 (três) reuniões por ano e extraordinariamente a qualquer tempo para resolver os assuntos

que lhe são pertinentes, de acordo com este Estatuto.

Art. 35º Definição do mandato dos integrantes do conselho de administração e do conselho fiscal ou órgão equivalente será de quatro anos, admitida uma recondução sucessiva.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 36º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I - Diretor Executivo.

II – Tesoureiro.

Art. 37º A diretoria será nomeada para exercício de mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, por período igual e consecutivo.

Parágrafo Único. Não poderá exercer o cargo de Diretor Executivo servidores públicos que estejam na ativa.

Art. 38º A Diretoria reunir-se-á com as agências e filiais, que está supervisiona, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Diretor Executivo por carta ou e-mail, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias, sendo a decisões tomadas pela maioria dos presentes tendo, na hipótese de empate, o Diretor Executivo voto de qualidade.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 39º Compete ao Diretor Executivo

a) Gerenciar e Administrar o **INSTITUTO IPEG**, praticando atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do instituto na forma deste Estatuto;
b) Coordenar a elaboração e revisão do planejamento estratégico institucional, garantindo o seu cumprimento;
c) Executar o plano anual de atividades do Instituto;
d) Encaminhar à apreciação do Conselho de Administração os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto e a previsão orçamentária do exercício subsequente;
e) Assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer outros atos dessa natureza que envolvam compromissos ou responsabilidades do Instituto, nos

termos definidos pelo Conselho de Administração;

f) Analisar, aprovar e avaliar os projetos, atividades e as parcerias do Instituto, de acordo com a linha de atuação definida no planejamento estratégico;
g) Supervisionar os programas e projetos do Instituto;
h) Supervisionar as funções administrativas e orçamentárias;
i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto e o Regimento Interno;
j) Aprovar propostas de criação e/ou aperfeiçoamento de políticas e processos administrativos, financeiros e de recursos humanos;
k) Coordenar e responder pela articulação, reuniões e engajamento dos membros da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
l) Reunir-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum e apoio comunitário;
m) Assegurar e favorecer a comunicação e integração das diversas áreas do Instituto;
n) Acompanhar as ações de comunicação externa;
o) Executar os planos diretores estabelecidos pelo Conselho de Administração;
p) Executar a programação anual de atividades;
q) Fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas;
r) Emitir pareceres sempre que necessário no que tange ao desenvolvimento das atividades;
s) Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
t) Analisar a solicitação de inscrição do associado bem como o pedido de exclusão voluntária;
u) Analisar e julgar os associados que infringirem as diretrizes deste Estatuto sujeitando-os a depender do grau de violação ao artigo 24, às penas de suspensão de direitos ou exclusão do quadro societário;
v) Analisar as solicitações de renúncia ou licença do cargo de conselheiros, submetendo quando necessário à Assembleia Geral a destituição dos respectivos cargos em razão de motivo grave definido no art. 48.
w) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive para a assinatura de contratos, acordos, convênios e termos de cooperação, associação e adesão à programas/projetos/pesquisas e, na prática de quaisquer atos que importem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades para esta;
x) Representar o Instituto em processos licitatórios em todas as suas fases com plenos poderes para praticar todos os atos pertinentes à participação do Instituto no

2º RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.655 0020

FOLHAS 80
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

certame;

y) Resolver os casos omissos neste Estatuto, submetendo-os à ratificação da Assembleia.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de ausência do cargo de Diretor por mais de 90 dias, o Conselho de Administração poderá contratar temporariamente um profissional ou definir um associado que o substituirá até o seu retorno.

Parágrafo segundo. No caso de vacância definitiva, proceder-se-á o disposto no art. 35 deste Estatuto, com a eleição de um novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 40º Os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto, respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor e forma ser fixado pelo Conselho de Administração e registrado em ata conforme preconiza o art. 29, IX".

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos internos de caráter técnico-científico para assessoramento e indicar os seus membros.

Art. 41º Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições e doações dos associados, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

III - Pagar contas/débitos da Instituição expressamente autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração do Instituto **IPEG**;

IV - Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

V - Arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

VI - Apresentar, anualmente ou sempre que solicitado, escrituração e relatórios de receitas e despesas ao Conselho Fiscal, incluindo relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VII- Executar demais funções a ele designadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

VIII- Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, toda movimentação financeira e bancária do Instituto **IPEG** e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancaria dos recursos, assim como o balanço : Assinar cheques emitidos; Abrir contas Correntes; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, baixar cheques, requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente;

efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências; emitir comprovantes; encerrar contas de deposito; efetuar pagamentos das despesas realizadas; efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

Seção III

Da Assembleia Geral

Art. 42º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados, com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 43º Compete à Assembleia Geral:

a) Apreciar as decisões do Conselho de Administração quanto à indicação e a dispensa de membros da Diretoria;

b) Promover as alterações do Estatuto, conforme decisão prévia do Conselho de Administração;

c) Apreciar decisão do Conselho de Administração sobre a extinção do Instituto, nos termos deste estatuto;

d) Indicar os membros no que está previsto no Art. 30, alíneas "b e c".

e) Aprovar as indicações previstas no Art. 30, alínea "d", deste estatuto;

f) Examinar e aprovar o orçamento, o relatório anual de atividades e o plano anual do Instituto;

g) Deliberar sobre os requerimentos dos associados;

h) Aprovar o balanço patrimonial, e as contas da entidade, referentes ao ano fiscal encerrado;

i) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinem a exclusão de associado;

j) Decidir sobre a aceitação de legados e doações com encargos e gravames.

l) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 44º A Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os editais de convocação para a AGO ou AGE deverão ser disponibilizados através de informativos na própria sede e/ou no site, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para sua realização, bem como serem arquivados na sede.

Art. 45º A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 46º As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) ou Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) instalar-se-ão com qualquer número de associados presentes e deliberarão por

no território nacional, nos seus objetivos institucionais incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, patrocinadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independente da condição de associado e dentro das normas regulamentares e contratuais.

Art. 64º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes, exceto quando se tratar de distribuição de bonificações ou prêmios decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos Humanos

Art. 65º A contratação e a gestão dos empregados do Instituto serão feitas sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Parágrafo primeiro. O Instituto poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Parágrafo segundo. A fim de cumprir seus objetivos, o Instituto poderá contratar estagiários, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários.

Parágrafo terceiro. Caso haja interesse, o Instituto realizará seletivo público para admissão de pessoal e de contratação de terceiros, inclusive como condição para contratação de gestão pactuada, que será realizado de forma pública, objetiva e impessoal, na forma a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.655
0027
FOLHA 87
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Art. 66º O Instituto poderá receber servidor público cedido, o que se dará conforme legislação que rege a matéria junto ao ente público cedente.

Parágrafo primeiro. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas do Instituto, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

Parágrafo segundo. Caso o servidor público cedido ao Instituto, não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

CAPÍTULO VIII

Das Filiais E Suas Composições Diretivas

Art. 67º Para fins de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas departamentos, filiais ou licenciadas, regidas por regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 68º Cada unidade independente será administrada por um Diretor Administrativo nomeado e supervisionado pelo Conselho de Administração e que atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que por procuração pública lhe for outorgada pelo Presidente do Conselho de Administração, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da lei vigente.

Art. 69º Cada filial deverá apresentar anualmente ou sempre que solicitado pela Diretoria, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta e mensalmente seus relatórios financeiros.

Parágrafo único. A qualquer tempo, a Diretoria poderá utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais.

Art. 70º O Diretor Administrativo poderá ser destituído pelo Conselho de Administração, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos:

I - Apuração de desvio de conduta profissional ou de danos dolosos causados a Instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições;

II - Desrespeito aos valores éticos e morais da entidade ou por fechamento da filial;

III - Por decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração.

Art. 71º Compete ao Diretor Administrativo:

a) Representar, ativa e passivamente, a filial em juízo ou extrajudicialmente, respondendo inclusive pelos atos praticados por sua gestão;

b) Definir plano de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamento e dar quitação, bem como fazer o controle patrimonial do instituto;

c) Assinar contratos e documentos, bem como contratar funcionários, assinar contratos

de fornecimento e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao bom funcionamento da filial;

d) Respeitar e seguir as diretrizes e regulamentos deste Estatuto;

e) Administrar as filiais pela qual é responsável;

f) Representar isoladamente o Instituto, através da filial, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta;

g) Assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias e etc.

CAPÍTULO IX
Das Alterações Estatutárias

Art. 72º As cláusulas do presente Estatuto Social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, pelo Conselho de Administração mediante Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do Estatuto, as modificações propostas deverão ser aprovadas por maioria absoluta, absoluta, ou seja, metade mais um de todos os associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais

Art. 73º A atuação em gestão de educação, e a qualidade de organização social só deverá ser considerada quando esta entidade for devidamente qualificada e contratada no Município ou Estado em que pretende atuar em saúde e ou educação. Fora destes casos esta instituição é uma associação privada simples para todos os fins de direito.

Art. 74º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 75º O Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firmar Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, síntese dos relatórios financeiros e relatórios de execução/gestão, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 76º Os conselheiros e os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 77º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação e em prejuízo da moralidade e da

impessoalidade, sendo-lhes vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios, diretos ou indiretos, em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 78º Os Associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Presidente do Conselho de Administração.

Art. 79º Para efeitos de leis municipais ou estaduais de qualificação como organização social, fica de já autorizado, a alteração das percentagens e qualificação descritas no artigo 30, podendo, inclusive, acrescer ou suprimir atribuições do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, podendo tais alterações serem feitas, pelo prazo máximo de 05 anos, com simples registros de Atas de AGES convocadas para tal fim, no escopo de evitar constantes alterações no estatuto da entidade.

Art. 80º As contratações de terceiros e de pessoal no âmbito da gestão pactuada, serão feitos por meio de regulamento de compras específico, e observarão os princípios da publicidade, impessoalidade e objetividade.

Art. 81º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 82º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

São Luís, 20 de fevereiro de 2025.

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº 405.343.673-72
Presidente do Conselho de Administração

Paulo Guilherme Medeiros Alves
Advogado OAB/MA nº 8253

FOLHAS 90
Nº PROCESSO 45/2025
Assinatura

0030

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950CAM1ACMZK63VZQ31, 08/04/2025 13:53:54, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.656** em 08/04/2025. Registrado hoje, sob o n.**2.655** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER156950E1XIMZ4RSNKLFE75, 08/04/2025 13:53:56, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 95,36 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.656** em 08/04/2025. Registrado hoje, sob o n.**2.655** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER1569S06MALAT4BVVH3EY32, 08/04/2025 13:53:54, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 240,48 Emol R$ 216,72 FERC R$ 6,48 FADEP R$ 8,64 FEMP R$ 8,64 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.656** em 08/04/2025. Registrado hoje, sob o n.**2.655** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950797ASMDBZHV5NG08, 08/04/2025 13:53:53, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 189,95 Emol R$ 171,68 FERC R$ 4,93 FADEP R$ 6,67 FEMP R$ 6,67 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.656** em 08/04/2025. Registrado hoje, sob o n.**2.655** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.656
0001
FOLHAS 01
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG

CNPJ: 37.365.955/0001-52

Convocamos todos os associados e demais interessados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG**, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, na sua sede, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Sala 17, Prédio Comercial: Pátio Aririzal, Bairro: Turu, São Luís/MA, CEP: 65066-265.

A assembleia será instalada em primeira convocação às 9h e, em segunda convocação às 9h30, com a seguinte pauta:

1. Redação do novo Estatuto em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998, nº 10.406/2002 e a Lei Estadual nº 10.924/2018.
2. Renúncias, deliberação e aprovação do mandato dos órgãos de administração, execução e fiscalização da entidade;
3. Eleição e posse dos membros da nova composição organizacional do Instituto (Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal).

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2025.

FRANCILENE DUARTE SANTOS
CPF nº 431.623.043-34
DIRETORA PRESIDENTE

FOLHA 92
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950ZHI22H40NWZ8KQ71, 08/04/2025 14:04:10, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.657** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.656** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luis, MA, 08 de Abril de 2025.
Glauco Martins Araujo
Escrevente

2º RTD/PJ SÃO LUÍS - MA

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER1569503V0HU7DCZJ10ZO67, 08/04/2025 14:04:11, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R$ 95,36 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.657** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.656** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luis, MA, 08 de Abril de 2025.
Glauco Martins Araujo
Escrevente

2º RTD/PJ SÃO LUÍS - MA

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950PZL38VDG1K4FUS66, 08/04/2025 14:04:08, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.657** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.656** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luis, MA, 08 de Abril de 2025.
Glauco Martins Araujo
Escrevente

2º RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.657
FOLHA 93
Nº PROCESSO 14/5/2026
Assinatura

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG
CNPJ: 37.365.955/0001-52

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025, às 9:00h, na sede do INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, sediado à Rua do Aririzal, nº 39, Sala 17, Prédio Comercial: Pátio Aririzal, Bairro: Turu, São Luís/MA, CEP: 65066-265, os abaixo-assinados, na qualidade de membros, cujas identificações constam na lista em anexo, reuniram-se em assembleia geral extraordinária para a deliberação e aprovação dos seguintes temas:

1. Redação do novo Estatuto em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998, nº 10.406/2002 e a Lei Estadual nº 10.924/2018;
2. Renúncias, deliberação e aprovação do mandato dos órgãos de administração, execução e fiscalização da entidade;
3. Eleição e posse dos membros da nova composição organizacional do Instituto (Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal).

Assumiu a presidência da sessão a Sra. **FRANCILENE DUARTE SANTOS**, brasileira, casada, professora universitária e gestora de projetos sociais, portadora da cédula de identidade nº 1102548992 SSP/MA, inscrita no CPF nº 431.623.043-34, residente e domiciliada na Rua 15, Quadra F, Casa 05-E, Loteamento Village Araçagi, em São José de Ribamar/MA, que designou para secretariar a sessão, ficando responsável pelo registro da ata, o Sr. **WILSON FRANCISCO CUTRIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0000776233971 SSP/MA, inscrito no CPF nº 915.813.703-34, residente e domiciliado na Estrada Cajueiro, nº 105, Cond Vilage Indaiatuba, bairro: Cajueiro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

A presidente da sessão, após verificar a existência de quórum suficiente, conforme estabelecido no Estatuto Social vigente, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, deu início à ordem do dia.

Em atenção à ordem do dia, foi apresentada a pauta "1", referente à nova redação do Estatuto Social. Assim, a senhora presidente solicitou ao secretário da sessão que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto, artigo por artigo, considerando a necessidade de adequação às exigências para a qualificação

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHA 94
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

como Organização Social, em conformidade com a Lei nº 10.924/2018, do Estado do Maranhão, e a Lei Federal nº 9.637/1998, bem como a Lei Federal nº 10.406/2002. O Estatuto da entidade foi reformulado por completo. Após a leitura, o documento foi submetido à discussão e, posteriormente, à votação. Os presentes deliberaram e aprovaram o Estatuto por unanimidade.

Prosseguindo com a pauta "2", a Sra. Presidente **FRANCILENE DUARTE SANTOS** manifestou formalmente sua decisão de renunciar ao cargo atual por motivos pessoais, abdicando, neste ato, da função estatutária de Diretora-Presidente do Instituto. Em ato continuo, o Sr. **WILSON FRANCISCO CUTRIM DOS SANTOS** também renunciou ao cargo de tesoureiro, ambos agradeceram pela confiança e apoio recebido ao longo de seu período na gestão do instituto.

Os presentes agradeceram a Sra. Francilene Duarte Santos e o Sr. Wilson Francisco Cutrim pelo comprometimento, dedicação e pelos serviços prestados, desejando sucesso em suas futuras atividades.

Em seguida, foi apresentada a nova estrutura organizacional prevista no estatuto recentemente aprovado, composta pelo Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal.

Dando continuidade à sessão, foram iniciados os procedimentos de candidatura e votação para os cargos estatutários instituídos. Na ocasião, foram apresentadas as indicações para a composição dos órgãos deliberativo, executivo e fiscal. Dessa forma, candidataram-se para integrar o **Conselho de Administração**:

1. Isis Maria Monteles Bastos, CPF: 633.195.353-15, RG: 96290398-1, Endereço: Rua Congonhas Quadra D Nº 10, Residencial Vinhais III, Profissão: Supervisora SEDUC / Professora Séries Iniciais – SEMED, Estado Civil: Divorciada, Nacionalidade: Brasileira e **Carlos Danilo Silva Rodrigues**, CPF: 032.985.083-06, RG: 26507942003-7 SSP/MA, Endereço: Primeira Travessa da Rua 16, quadra 41, casa 01, Residencial Pinheiros 1/Cohama, Profissão: Assistente Social, Estado Civil: Solteiro, Nacionalidade: Brasileiro **ambos na qualidade de membros representantes do Poder Público**.

2. Isabelle Arrivabene dos Santos, CPF: 018.353.363-10, RG: 17122282001-7, Endereço: Avenida Neiva Moreira, nº 400, Cond Grand Park Parque dos Pássaros, Gaivota 202 – Calhau e **Monique Maria Da Hora Pereira Santos**, CFP: 045.159.973-00, RG: 017166072001-2 SSP/MA, Endereço: Rua Eponina Conduru, quadra 11 casa 07 - Cohab Anil IV, CEP: 65050-760, Estado Civil: casada, Profissão: Secretária Executiva, Nacionalidade: Brasileira **ambos na qualidade de representantes de entidade da sociedade civil.**

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.657
0003
FOLHA(S) 95
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

3. Othon de Carvalho Bastos Filho, CPF: 405.343.673-72, RG: 738790974, Endereço: rua Osires, n 19, Ed. Maildes Regadas, apt. 302 - renascença, São Luís –Ma, CEP: 65075-775, Profissão: Administrador, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasileiro na qualidade de **membro escolhidos entre associados efetivos e fundadores.**

4. Maria Santina Xavier Filha, brasileira, solteira, convivente em união estável, inscrita no CPF nº 031189774-69, portadora da cédula de identidade nº 5387223 SSP/PE, Rua Deputado Raimundo Leal, 3618, Bl 4 Apto 204, Jardim Eldorado - São Luís – MA, Engenheira Agrônoma como **membro escolhido entre os empregados do Instituto Pedagógico de Educação e Gestão.**

5. Bianca Talita dos Santos de Melo, CPF: 605.257.323-65, RG: 038872452010-6, endereço: Rua 16, quadra 25, casa 01, conjunto jardim alvorada, bairro cohatrac, profissão: cirurgiã dentista, estado civil: solteira, nacionalidade: brasileira na qualidade de **membro escolhido pelos demais integrantes do conselho.**

Todos os nomes indicados foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Em seguida, destacou-se a necessidade de eleger um Presidente para o Conselho de Administração, sendo eleito, para essa função, o Sr. **Othon de Carvalho Bastos Filho**. Com isso, houve alteração na composição organizacional, estabelecendo-se um mandato de quatro anos, com término previsto para 20 de fevereiro de 2029.

Na sequência, iniciou-se o processo de eleição para a composição da Diretoria Executiva e do cargo de Tesoureiro, para os quais se candidataram:

1. **Reutmann Ramos Dos Santos**, brasileiro, casado, historiador, CPF: 711.469.203- 00, RG: 20806022003-20, Endereço: Rua Dep. Raimundo Leal n.04 Cond. Residencial Belize Bloco 16 Apto 101 CEP 65066-635 na qualidade de Diretor Executivo.

2. **Sérvulo Manoel da Silva Neto**, brasileiro, casado, assistente financeiro, CPF: 225.195.803-72, RG: 0492798020134, Endereço: Rua Von Martins, nº 2, Cohab Anil, São Luís/MA, CEP 65053-20 para exercer a função de tesoureiro.

Todos os nomes indicados foram aprovados por unanimidade pelos presentes à sessão. Dando seguimento à ordem do dia, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal do Instituto. Os associados que se candidataram foram:

1. Fátima de Maria Cutrim Trindade, brasileira, solteira, contadora, CPF: 249.230.863-34, Endereço: Avenida 5 de dezembro, Qd 53, casa 18 –

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.657
0004
FOLHAS 96
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Residencial Canudos, Parque Vitória, São Luís/MA, CEP: 65067-645, para exercer o cargo de primeira conselheira fiscal.

2. Adriana Benvinda Barbosa Rodrigues, brasileira, solteira, Psicóloga, CPF: 034.229.903-48, RG: 032615322007-4 SSP/MA, Endereço: Rua Coronel Eurípedes Bezerra, nº 41, Condomínio Andréia, Bloco 5, Apto 3, São Luís/MA, para exercer o cargo de segunda conselheira fiscal.

3. Samara Santos Viegas, brasileira, solteira, desenvolvedora de software, portadora da cédula de identidade nº 041815942011-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 607.761.953-10, residente e domiciliada na Alameda 7, condomínio Costa da Esmeralda, Bloco F, apt 406, Bairro: Bequimão, CEP: 65061-560.

Todos os referidos nomes foram aceitos de forma unanime por todos os presentes à sessão. Em ato contínuo, em atenção a pauta "3", passada a eleição da composição do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, foi dado a posse aos referidos cargos a partir desse momento, sendo que o Instituto IPEG passa a partir desse momento ter a seguinte composição administrativa:

COMPOSIÇÃO DE 12 MEMBROS COM MANDATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.

CONSELHO DE ADMNISTRAÇÃO

1º Membro representante do Poder Público: **Isis Maria Monteles Bastos,** CPF: 633.195.353-15, RG: 96290398-1, Endereço: Rua Congonhas Quadra D Nº 10, Residencial Vinhais III, Profissão: Supervisora SEDUC / Professora Séries Iniciais – SEMED, Estado Civil: Divorciada, Nacionalidade: Brasileira.

2º Membro representante do Poder Público: Carlos Danilo Silva Rodrigues, CPF: 032.985.083-06, RG: 26507942003-7 SSP/MA, Endereço: Primeira Travessa da Rua 16, quadra 41, casa 01, Residencial Pinheiros 1/Cohama, Profissão: Assistente Social, Estado Civil: Solteiro, Nacionalidade: Brasileiro.

1º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Isabelle Arrivabene dos Santos, CPF: 018.353.363-10, RG: 17122282001-7, Endereço: Avenida Neiva Moreira, nº 400, Cond Grand Park Parque dos Pássaros, Gaivota 202 – Calhau.

2º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Monique Marla Da Hora Pereira Santos, CPF: 045.159.973-00, RG: 017166072001-2 SSP/MA,

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.657
0005
FOLHA 97
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Endereço: Rua Eponina Conduru,quadra 11 casa 07 - Cohab Anil IV, CEP: 65050-760, Estado Civil: casada, Profissão: Secretária Executiva, Nacionalidade: Brasileira.

Membro escolhido entre associados efetivos e fundadores: Othon de Carvalho Bastos Filho, CPF: 405.343.673-72, RG: 738790974, Endereço: rua Osires, n 19, Ed. Maildes Regadas, apt. 302 - renascença, São Luís –Ma, CEP: 65075-775, Profissão: Administrador, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasileiro.

Membro escolhido entre os empregados do Instituto Pedagógico de Educação e Gestão: Maria Santina Xavier Filha, brasileira, solteira, convivente em união estável, inscrita no CPF nº 031.189.774-69, portadora da cédula de identidade nº 5387223 SSP/PE, Rua Deputado Raimundo Leal, 3618, Bl 4 Apto 204, Jardim Eldorado - São Luís – MA, Engenheira Agrônoma.

Membro escolhido pelos demais integrantes do Conselho: Bianca Talita dos Santos de Melo, CPF: 605.257.323-65, RG: 038872452010-6, endereço: Rua 16, quadra 25, casa 01, conjunto jardim alvorada, bairro cohatrac, profissão: cirurgiã dentista, estado civil: solteira, nacionalidade: brasileira.

DIRETORIA

Diretor executivo: Reutmann Ramos Dos Santos, CPF: 711.469.203-00, RG: 20806022003-20, Endereço: Rua Dep. Raimundo Leal n.04 Cond. Residencial Belize Bloco 16 Apto 101 CEP 65066-635, Profissão: Historiador, Casado, Brasileiro.

Tesoureiro: Sérvulo Manoel Da Silva Neto, CPF: 225.195.803-72, RG: 0492798020134, Endereço: Rua Von Martins, nº 2, Cohab Anil, São Luís/MA, CEP 65053-200, Profissão: Assistente Financeiro, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileiro.

CONSELHO FISCAL

Membro: Fatima De Maria Cutrim Trindade, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF nº 249.230.863-34, residente e domiciliada na Av. 5 de

dezembro, quadra 53, casa 18, residencial Canudos, Parque Vitória, em São Luís/MA, CEP: 65067-645.

Membro: Adriana Benvinda Barbosa Rodrigues, brasileira, solteira, Psicóloga, CPF: 034.229.903-48, RG: 032615322007-4 SSP/MA, Endereço: Rua Coronel Eurípedes Bezerra, nº 41, Condomínio Andréia, Bloco 5, Apto 3, São Luís/MA, para exercer o cargo de segunda conselheira fiscal.

Membro: Samara Santos Viegas, Brasileira, solteira, desenvolvedora de software, portadora da cédula de identidade nº 041815942011-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 607.761.953-10, residente e domiciliada na Alameda 7, condomínio Costa da Esmeralda, Bloco F, apt 406, Bairro: Bequimão, CEP: 65061-560.

Como nada mais houvesse a ser tratado, todos os novos membros foram devidamente empossados em seus cargos, passando desde já a exercer suas funções estatutárias, e todos foram congratulados neste novo momento do Instituto IPEG, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo I), por todos os presentes, pela Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretário, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Francilene Duarte Santos
CPF nº 431.623.043-34

Wilson Francisco Cutrim dos Santos
CPF nº 915.13.703-34

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950UZ54PQ4FNSLWMQ67, 08/04/2025 14:15:47, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.658** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.657** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Gladson Martins Araujo
Escrevente

2º RTD
RTD
SÃO LUÍS - MA

FOLHAS 99
Nº PROCESSO 1445/2025
Assinatura

0007

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER15695000JV7GD38GUMZ074, 08/04/2025 14:15:48, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 30,06 Emol R$ 27,09 FERC R$ 0,81 FADEP R$ 1,08 FEMP R$ 1,08
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.658** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.657** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luis/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucy Martins Araujo
Escrevente

RTD/PJ 2o RTD São Luis - MA

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950EQH4I541J5NFII21, 08/04/2025 14:15:45, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 52,40 Emol R$ 47,36 FERC R$ 1,36 FADEP R$ 1,84 FEMP R$ 1,84
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.658** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.657** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luis/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucy Martins Araujo
Escrevente

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.657
0008
FOLHA Nº 100
Nº PROCESSO 445/2025
Assinatura

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

TERMO DE POSSE DOS ESCOLHIDOS AOS CARGOS VAGOS, BEM COMO DOS DEMAIS MEMBROS ELEITOS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE 7 MEMBROS COM MANDATO 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.

1º Membro representante do Poder Público: Isis Maria Monteles Bastos

IMMBastos

2º Membro representante do Poder Público: Carlos Danilo Silva Rodrigues

Carlos Danilo Silva Rodrigues

1º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Isabelle Arrivabene dos Santos

Isabelle Arrivabene dos Santos

2º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Monique Maria Da Hora Pereira Santos

Membro escolhido entre associados efetivos e fundadores: Othon de Carvalho Bastos Filho

Othon de Carvalho Bastos Filho

Membro escolhido entre os empregados do Instituto IPEG: Maria Santina Xavier Filha

Maria Santina Xavier Filha

Membro escolhido pelos demais integrantes do Conselho: Bianca Talita dos Santos de Melo

Bianca Talita dos Santos de Melo

DIRETORIA: COMPOSIÇÃO DE 2 MEMBROS COM MANDATO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.

Diretor Executivo: Reutmann Ramos Dos Santos

Tesoureiro: Sérvulo Manoel Da Silva Neto

CONSELHO FISCAL: COMPOSIÇÃO DE 3 MEMBROS COM MANDATO 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.

Membro: Fatima De Maria Cutrim Trindade

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.657 0009

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHAS 101
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Membro: Adriana Benvinda Barbosa Rodrigues

Membro: Samara Santos Viegas

Of. RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.658 0001

FOLHAS 102
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ANEXO I

São Luís/MA, 20/02/2025.

NOME	ASSINATURA
REUTMANN RAMOS DOS SANTOS	[illegible]
MONIQUE MARIA DA HORA PEREIRA SANTOS	[illegible]
ISIS MARIA MONTELES BASTOS	IMMBastos
OTHON CARVALHO BASTOS FILHO	[illegible]
Samara Santos Viegas	Samara Santos Viegas
[illegible] Duarte Santos	[illegible]
[illegible] Maciel [illegible] Filho Neto	[illegible]
Wilson Francisco [illegible] de Santo	[illegible]
Carlos Danilo Silva Rodrigues	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] Barbosa Rodrigues	[illegible]
Bianca [illegible] dos Santos	Bianca Melo
Isabella [illegible] dos Santos	[illegible]
Maria Santina Xavier Filha	Maria Santina

FOLHAS 103
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0002

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950818VJ7DHZONC6C27, 08/04/2025 14:17:33, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.659** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.658** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2º RTD/PJ SÃO LUÍS - MA

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER1569502JR12EV2LIVFZK21, 08/04/2025 14:15:50, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, OTHON DE CARVALHO..., Total R$ 95,36 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.658** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.657** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2º RTD/PJ 2 RTD SÃO LUÍS - MA

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950G17D1QVR1OYFHS23, 08/04/2025 14:17:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.**2.659** em 08/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.**2.658** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n.**1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 08 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

FOLHA 104
Nº PROCESSO 145/2025
assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.365.955/0001-52 **MATRIZ**		**09/06/2020**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IPEG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
84.11-6-00 - Administração pública em geral
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-01 - Administração de caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARIRIZAL, SALA-17	**39**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.066-265	**TURU**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOSANTOSLTDA@GMAIL.COM	**(98) 8158-7312**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **10:14:13** (data e hora de Brasília).

FOLHAS 108
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.365.955/0001-52
Certidão nº: 891451/2025
Expedição: 07/01/2025, às 09:12:28
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.365.955/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA 109
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 121643/25 **Data da** 23/06/2025 10:32:21

Inscrição Estadual: 126472025 **CPF/CNPJ:** 37365955000152

Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

Endereço: RUA ARIRIZAL SALA-17, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)81919079 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/06/2025 10:32:21

FOLHA S. 110
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058395/25 **Data da** 23/06/2025 10:28:11

Inscrição Estadual: 126472025 **CPF/CNPJ:** 37365955000152

Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

Endereço: RUA ARIRIZAL SALA-17, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)81919079 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/06/2025 10:28:11

CERTIFICADO
102025009211909

FOLHAS 111
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010425972025

Validade: 25/06/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 37.365.955/0001-52	**Inscrição Municipal:** 98266145	
Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO		
Logradouro: RUA ARIRIZAL, SALA-17		
Número: 39	**Complemento:** SALA 14	
Bairro: TURU		
Município: SAO LUIS – MA		**CEP:** 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **25 de fevereiro de 2025 às 09:41**, sob o código de autenticidade nº **19DBB46670A39D6F812AFA515456D6C2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FOLHA S 112
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

FOLHA 113
Nº PROCESSO 145/2015
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

FOLHAS 14
Nº PROCESSO 145/2026
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º. da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

FOLHAS 115
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

FOLHA 116
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/06/2025 **Nº da certidão:** 12502137977

Data de validade: 17/08/2025 **Código de Validação:** d74f84f6fa

NOME: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

CNPJ: 37.365.955/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FOLHA 117
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Netcom Treinamentos e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 05.108.721/0001-33, sediada na Rua Padre Antônio Vieira, 37, Cohab Anil IV, São Luís/MA, CEP 65.051-670, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Cesar Bezerra de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 1359903-SSP/MA e CPF nº 494.013.003-72, ATESTA para os devidos fins que a empresa SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua do Aririzal, n° 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 14, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços de Capacitações, no ano de 2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CH
1	Cursos de Capacitação na área de Saúde	1	30
2	Cursos de Capacitação na área de Gestão	2	60
3	Cursos de Capacitação na área da Assistência Social	1	30
4	Cursos de Capacitação na área da Educação	4	120
TOTAL			

Ressaltamos ainda que a prestação de serviços acima foi dividida entre os diversos setores da empresa, tendo a empresa prestadora de serviços cumprido fielmente suas obrigações e carga horária, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

São Luís, 15 de março de 2022.

Carlos Cesar Bezerra de Carvalho
Diretor Geral

carlos@netcom.edu.br
(98) 98828-0256

FOLHA 118
PROCESSO 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: / MF Nº 06.113.690/0001-71
São Domingos do Maranhão - MA
E-mail: semedsaodomingosdomaranhão@gmail.com

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

selo unicef 25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Instituto Pedagógico de Educação e Gestão – IPEG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.365.955/0001-52, Projeto "Narrativas que Transformam", programa que utiliza a neurociência computacional para mapear o desenvolvimento cognitivo e socioemocional de 669 alunos, por meio de ferramentas avançadas, no período de 10 de março a 06 de maio de 2025, conforme descrito abaixo:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Alinhamento e diagnóstico situacional: Levantamento e sistematização de dados quantitativos e qualitativos de 4 escolas municipais, incluindo indicadores de desempenho acadêmico e perfil socioeconômico. Input de dados dos alunos e professores para personalização do sistema	60h
Configuração da plataforma de gestão educacional, integração de dados no sistema Mobile Brain e treinamento inicial dos usuários.	50h
Aplicação da avaliação *inloco:* Realização de oficinas de sensibilização com comunidades escolares (educadores, alunos e famílias), utilizando recursos audiovisuais e dinâmicas participativas. Ações de sensibilização junto à comunidade escolar Coleta de dados avaliativos (cognitivos e socioemocionais) com aplicação de ferramentas tecnológicas (IA) e observação direta em sala de aula. Realização atividades por meio da plataforma *Mobile Brain*	128h
Compilação, tratamento estatístico e análise interpretativa dos dados coletados. Redação e apresentação de relatório técnico à Secretaria, contendo diagnósticos, indicadores de progresso, recomendações de ajustes metodológicos e propostas de políticas públicas. Apresentação do relatório Elaboração do relatório final com os resultados do diagnóstico e das atividades desenvolvidas.	30h
Apresentação dos resultados para perfeito e secretários de educação e saúde.	20h
Carga total de horas	**288 h**

Período de execução: 10 de março de 2025 a 06 de maio de 2025.

Carga horária total: 288 horas de aplicação e execução do Projeto "Narrativas que Transformam" no município de São Domingos contemplando 4 escolas municipais.

FOLHAS 119
Nº PROCESSO 145/2026
Assinatura

Declaramos, ainda, que todos os compromissos contratuais foram cumpridos de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer pendência que desabone, técnica ou comercialmente, o Instituto Pedagógico de Educação e Gestão – IPEG, até a presente data.

São Domingos do Maranhão, 12 de maio de 2025.

TARCIA KARLENE SILVA COSTA
CPF:755.909.053-20
SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 004/2021, matrícula: 382-3

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHAS 120
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA
Dispensa de Licitação nº. 04/2025
Processo Administrativo nº. 145/2025
Objeto: Implantação do projeto de capacitação dos professores da rede Municipal de São Domingos do Maranhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Maranhão/MA.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Luís/MA, 23 de junho de 2025.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152 Dados: 2025.06.23 14:26:37 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHA 121
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA
Dispensa de Licitação nº. 04/2025
Processo Administrativo nº. 145/2025
Objeto: Implantação do projeto de capacitação dos professores da rede Municipal de São Domingos do Maranhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Maranhão/MA.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Arirical, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72, **DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís/MA, 23 de junho de 2025.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Dados: 2025.06.23 14:26:49 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHA 122
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA
Dispensa de Licitação nº. 04/2025
Processo Administrativo nº. 145/2025
Objeto: Implantação do projeto de capacitação dos professores da rede Municipal de São Domingos do Maranhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Maranhão/MA.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72, **DECLARA,** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São Luís/MA, 23 de junho de 2025.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Dados: 2025.06.23 14:27:00 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

FOLHAS 123
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA
Dispensa de Licitação nº. 04/2025
Processo Administrativo nº. 145/2025
Objeto: Implantação do projeto de capacitação dos professores da rede Municipal de São Domingos do Maranhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Maranhão/MA.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72, **DECLARA,** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Luís/MA, 23 de junho de 2025.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Dados: 2025.06.23 14:27:10 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

FOLHA S 124
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr.(a)

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO, inscrito sob o CPF nº 405.343.673-72,

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão,, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 004/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 145/2025, no valor total de R$ 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

São Domingos do Maranhão- MA, 25 de junho de 2025

Tárcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação
CPF 755.909.053-20

Tarcia Karlene Silva Costa.
Sec Munic de Educação.

FOLHAS 125
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	145/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 004/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO:	implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão
VALOR TOTAL	R$: 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos),

PREÂMBULO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminha para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 004/2025 , amparado na Lei 14.133/2021 para implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROPONENTES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
37.365.955/0001-52	INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG,	62.349,88	SIM

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

FOLHA 126
PROCESSO 145/2025

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

QUADRO RESULTADO		
Razão Social	**CNPJ**	**Valor Total**
INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG	**37.365.955/0001-52**	**R$ 62.349,88**

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.

São Domingos do Maranhão- MA, 25 de junho de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva – Pregoeiro(a)

Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio

Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

FOLHA 127
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 145/2025

Dispensa de Licitação N° 004/2025

OBJETIVO: no caso de outros serviços e compras;

FUNDAMENTAÇAO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/ 2021.

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); "Valores reajustados conforme DECRETO N° 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)" assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Objeto: **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão.**

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

a) Formalização de demandas.
b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
c) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
d) A dotação orçamentária;
e) Termo de Referência, dentre outros e;
f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)" Valores reajustados conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no caso de outros serviços e compras;

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa foi escolhida em razão de ter fornecido o menor valor de mercado, bem como preenchido os requisitos de habilitação para esta contratação.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a consulta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores dc ramo, mediante solicitação formal de cotação e após a publicação do aviso, não houve recebimento de propostas adicionais, onde foi escolhido a empresa que apresentou ao menor preço e INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO, inscrito sob o CPF nº 405.343.673-72, **com valor total de R$: 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** tendo inclusive a referida empresa apresentou a documentação que comprova sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.

O presente instrumento de Justificativa se presta a cumprir o contido no dispositivo do art. 75. Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos"** Valores reajustados conforme **DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**,no caso de outros serviços e compras;

São Domingos do Maranhão-MA, 25 de junho de 2025.

Tarcia Karlene Silva Costa
Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação
Sec Munic de Educação

FOLHA S 129
PROCESSO 145/2025

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
– LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

OBJETO: implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Assessoria da Câmara em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **Dispensa de Licitação.**

Autorizo a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro na(o) **Lei 14.133/2021, Art. 75, II -** para a empresa a seguir:

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO, inscrito sob o CPF nº 405.343.673-72, **com valor total de R$: 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

São Domingos do Maranhão - MA, 26 de junho de 2025.

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria de Educação

Tarcia Karlene Silva Costa.
Sec Munic de Educação

FOLHAS 130
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52.

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52,., **para implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão..** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **, pelo valor global de com valor total de RS: 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) sendo pagas em parcelas pelo período de até 12 (doze) meses.**

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

São Domingos do Maranhão- MA, 26 de junho de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Agente de Contratação

FOLHAS 131
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão- MA.
Processo Administrativo n° **145/2025**
Dispensa de Licitação Sem Disputa N° 04/2025
OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇAO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assunto: Solicitação de Parecer para contratação direta nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Presidência da Casa, encaminhada a esta assessoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão- MA, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Justificou-se a contratação ao argumento de que tal aquisição se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão- MA, e em cumprimento das exigências legais, consignou-se no processo, por meio de despacho do setor de contabilidade a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito. Além disso, fora consta nos autos do processo pesquisa - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valores reajustados conforme **DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**,
> Consta nos autos do processo:

I) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,
II) o valor global orçado para contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão- MA, é de **R$: 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.**

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R$ **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos"** Valores reajustados conforme **DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

FOLHA S 132
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n° 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII- justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Por último, verifico estar presente o interesse público **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão- MA,, uma vez que a prestação dos serviços visa o funcionamento dos equipamentos através da manutenção corretiva e preventiva.

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei n° 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

> A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
>
> "o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão n° 522/2014. Rei. Benajamin 2ymler,j. 12.3.2014).

Verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2° do art. 75 da Lei n° 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Destaca-se, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas:

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, n° 39, Turu, em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) OTHON DE CARVALHO BASTOS

FOLHAS 134
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

FILHO, inscrito sob o CPF nº 405.343.673-72, **com valor total de R$: 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Domingos do Maranhão- MA, 27 de junho de 2025

Hilton Pereira da Silva
OAB/MA 7304

Procurador Geral do Município

FOLHA Nº 135
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 049/2025
PROCESSO Nº **145/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** E A EMPRESA: **INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG.**

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **30.985.046/0001-78**, com sede na Praça Getúlio Vargas , s/n – Centro, São Domingos do Maranhão//MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretaria Municipal de Educação a **Srª. Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada e o INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO, inscrito sob o CPF nº 405.343.673-72, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 04/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 145/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão** , conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ 62.349,88 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	P, UNT	TOTAL
1	**implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão**	Serviços	01	62.349,88	62.349,88
	TOTAL				62.349,88

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas

contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Gestão/Unidade: 02.06 Fundo de Manutenção e Desenv. da Ed. Básica - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12 361 0016 2033 Capacitação Docentes Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 5895-5/ CONTA CORRENTE: 2.246-2,** através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

FOLHAS 138
Nº PROCESSO 145/2025
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão(MA), 27 de junho de 2025

Tárcia Karlene Silva Costa
Secretaria de Educação
CPF: 755.909.053-20

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152 Dados: 2025.06.27 10:45:28 -03'00'

OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: 607.782.153-19

Nome: Junio Sousa dos Reis
CPF: 062.868.433-96